

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PORTARIA IBAMA N.º 26/03 -N, 21 de MAIO de 2003.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 3 de janeiro de 2003 publicado no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2003, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do anexo ao Decreto n.º 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U da mesma data, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. do dia 21 de junho de 2002,e

Considerando o art. 29 da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC;

Considerando os art. 17 a 20 do Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamente a Lei n.º 9.985; e,

Considerando o que consta no Processo n.º 02001.009540/2002-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo dos Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral órgão integrante das estruturas dos referidos parques, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações.

Art. 2º - O Conselho Consultivo dos Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral tem a seguinte composição:

- I - um representante do IBAMA/MMA;
- II - um representante da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul - SEMA/RS;
- III - um representante da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul - SETUR RS;
- IV - um representante da Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA/SC;
- V - um representante da Santa Catarina Turismo do Estado de Santa Catarina - SANTUR/SC
- VI - um representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Município de Cambará do Sul/RS;
- VII - um representante da Secretaria de Administração do Município de Cambará do Sul/RS;
- VIII - um representante da Secretaria de Educação do Município de Cambará do Sul/RS;
- IX - um representante da Secretaria de Agricultura do Município de Cambará do Sul/RS;
- X - um representante da Secretaria de Turismo do Município de Praia Grande/SC;
- XI - um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Praia Grande/SC;
- XII - um representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Jacinto Machado/SC;
- XIII - um representante da Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente do Município de Jacinto Machado/SC;
- XIV - quatro representantes de instituições de educação, pesquisa e extensão;
- XV - dois representantes de empresas de reflorestamento;
- XVI - dois representantes do setor de turismo, não governamental;
- XVII - dois representantes de organizações de classe;
- XVIII - dois representantes de comunidades do entorno;
- XIX - dois representantes dos moradores dos Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral;

- XX - dois representantes de organizações não governamentais ambientalistas,
- XXI - dois representantes de associações recreativas;
- XXII - dois representantes de comitês e conselhos municipais;
- XXIII - um representante da Brigada Militar do Município de Cambara do Sul/RS; e,
- XXIV - um representante da Polícia Militar - Pelotão Ambiental/SC.

Parágrafo único - O representante do IBAMA no Conselho Consultivo será o Chefe dos Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral, que o presidirá.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e Serra Geral serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único - O Conselho deverá elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de noventa dias, contados a partir de sua instalação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA